



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517
Rua Firmino José do Nascimento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 018-CT062-2019/SEINFRA, FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SEINFRA E O CIMA.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para atendimento às disposições do Contrato de Empreitada nº 018-CT062-2019/SEINFRA, celebrado com ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, visando a contratação de 01 (um) Encarregado de Obra; 01 (um(a)) Engenheiro(a) Civil; 05 (cinco) Operadores de Equipamentos Pesados; 03 (três) Operadores de Máquinas Pesadas; 06 (seis) Ajudantes Simples, 01 (um) Pedreiro; 02 (dois) Vigias; 03 (três) Motoristas (CNH categoria D), para execução das ações do citado convênio, voltado para o “REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS DE MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA”, atendendo às necessidades do interesse público, e em conformidade com as normas desse edital.

PREÂMBULO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA, fundado em 29 de julho de 2013, com base na Lei Federal 11.107 é uma autarquia de direito público, que conta com 10 municípios consorciados: Arataca, Camacã, Canavieiras, Itajú do Colônia, Jussari, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, Una e São José da Vitória, possuindo como objetivo a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico e social nos municípios que compõe o Território de Identidade Litoral Sul. Neste sentido, o Consórcio verificando as dificuldades que passam os Municípios associados, buscou “parceria” (convênio) com o ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, visando o revestimento primário de rodovias de Municípios do Consórcio CIMA. Por fim, a equipe técnica a ser contratada pelo consórcio, mediante realização desta seleção pública, e remunerada com recursos do convênio, terá a responsabilidade de executar ações administrativas para que o objeto do Contrato de Empreitada nº 018-CT062-2019/SEINFRA seja executado em sua plenitude, observando fielmente os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, nesse caso, a Eficiência.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Camacã-BA, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA, conforme Resolução nº 04/2019.

1.1.1 - As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA, e servirão,



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517
Rua Firmino José do Nascimento

especialmente, para executar as atividades do Contrato de Empreitada nº 018-CT062-2019/SEINFRA. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará em uma única etapa, por meio da realização de Análise do Currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A especificação sobre os “cargos” a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a vigência do Contrato de Empreitada nº 018-CT062-2019/SEINFRA, firmado com o ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SEINFRA e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA - CIMA, podendo ser renovado por igual período.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

2.5 - Ter a titulação para o cargo e/ou a escolaridade exigida, na data da inscrição;

2.6 - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, caso esteja assim especificado nas demais exigências do Anexo I;

2.7 - Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

2.8 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

2.9 - Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais (Estadual, Federal e Militar) e judiciais (Justiça Federal e Antecedentes Criminais), estaduais (SEFAZ), federal (Receita Federal) e municipais;

2.10 - Não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

2.11 - Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes: - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; - contra o meio ambiente e a saúde pública; - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; - de redução à condição análoga a de escravo; - contra a vida e a dignidade sexual; e - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;



- 2.12 - Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- 2.13 - Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- 2.14 - Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- 2.15 - Para o cargo que desenvolverá atividades técnicas de engenharia civil, é obrigatório estar em dia com as obrigações do respectivo conselho de classe (Conselho Regional de Engenharias e Agronomia - CREA).

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 - No momento da inscrição, serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital. Na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.
- 3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, nem mesmo por Procuração.
- 3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.8 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.
- 3.9 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.
- 3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, nos sites www.cima.ba.gov.br, bem como no diário oficial www.santaluzia.ba.io.org.br, por meio de atos escritos.

IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517
Rua Firmino José do Nascimento

4.1 - As inscrições poderão ser efetivadas das 08h00 às 12h00, do dia 15 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica - CIMA, situada na Rua Firmino José do Nascimento, nº 54, Centro, Camacã - BA (Ponto de referência: em frente ao Banco do Brasil), Tel.: (73) 3283-2517.

4.2 - AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

4.3 - O candidato deverá comparecer, com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, além dos documentos indicados no item II deste Edital, na sede do Consórcio, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição e anexar documentos.

4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se às normas expressas neste Edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope tamanho ofício, que será lacrado e assinado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

- 1- Documento de identidade;
- 2- Título de Eleitor com comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;
- 3- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação, etc.);
- 4- CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;
- 5- 01 Foto 3/4 - recente;
- 6- Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) ou Comprovação de escolaridade para a vaga à qual se inscreve;
- 7- Certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, municipais, estaduais e federais.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: 15/07/2019 a 24/07/2019 (das 8h às 12h);

5.2 - Divulgação da Relação dos inscritos: 25/07/2019 (Após as 18h00);

5.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados: 29/07/2019 (Após as 18h00);

5.4 - Prazo para interposição de Recursos: 31/07/2019 das 08h às 12h - No mesmo local das inscrições.

5.5 - Data do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: 01/08/2019;

5.6 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 02/08/2019.

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 01 (uma) etapa, sendo a etapa única Análise de Curriculum, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Análise de Currículo:

- a) Para a análise de Curriculum, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;
- b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site www.cima.ba.gov.br, bem como no diário oficial www.santaluzia.ba.io.org.br, nas datas supra informadas.
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de Currículo

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Currículo e documentos iniciais.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	10	10
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso em nível médio, técnico ou superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado	10	10



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517
Rua Firmino José do Nascimento

do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.		
Cursos complementares, de aperfeiçoamento ou capacitação na área objeto do cargo, com carga-horária entre 20 e 80 horas, por curso, limitado a 02 (dois).	05	10
Experiência profissional em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo, diretamente relacionada com o cargo objeto do processo seletivo, para cada ano, até o limite de 03 (três) anos.	10	30
Experiência profissional em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo, para cada ano, até o limite de 03 (três) anos.	05	15
Experiência profissional em Consórcios Públicos, diretamente relacionada com o cargo objeto do processo seletivo.	10	10
Experiência profissional em empresas privadas, diretamente relacionada com o cargo objeto do processo seletivo, para cada ano, até o limite de 03 (três) anos.	05	15
	TOTAL:	130

VII - DO RESULTADO DA ETAPA ÚNICA

7.1- O Resultado da Análise de Currículo será divulgado no dia 29/07/2019, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, no site www.cima.ba.gov.br, bem como no diário oficial www.santaluzia.ba.io.org.br. Havendo recursos, o Resultado final da Análise de Currículo dar-se-á no dia 01/08/2019.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3 - O não comparecimento na data e horário designados para assinatura do contrato importará em desistência do processo seletivo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos no item 5.4.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item da mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517
Rua Firmino José do Nascimento

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o curso superior de formação e o endereço completo.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

IX - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado no dia 27/07/2019, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo, até às 18h horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site www.cima.ba.gov.br, bem como, no diário oficial www.santaluzia.ba.io.org.br.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que for mais idoso.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio CIMA.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- k) Foto 3x4, recente;
- l) Declaração de bens.

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



XII - NORMAS DISCIPLINARES

12.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

12.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site www.cima.ba.gov.br, bem como, no diário oficial www.santaluzia.ba.io.org.br.

13.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

13.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no Contrato de Empreitada nº 018-CT062-2019/SEINFRA, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

13.6 Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

13.7 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.8 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517
Rua Firmino José do Nascimento

13.9 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

13.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

13.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

13.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico www.cima.ba.gov.br, bem como, no diário oficial www.santaluzia.ba.io.org.br.

Camacã - BA, 27 de junho de 2019.

ANTÔNIO GUILHERME DOS SANTOS
Presidente - CIMA



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS (COM CADASTRO DE RESERVA), ESCOLARIDADE/EXPERIÊNCIA EXIGIDA, VENCIMENTOS

CARGO	PROVIMENTO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO / DEMAIS EXIGÊNCIAS	SALÁRIO MENSAL (R\$)
Encarregado de Obra	Contrato Administrativo Temporário	02	40 horas	Formação mínima em nível técnico completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	R\$ 3.500,00
Técnico Nível Superior - Engenharia Civil	Contrato Administrativo Temporário	02	30 horas	Superior completo na área de Engenharia Civil.	R\$ 7.500,00
Operador de Equipamentos Pesados (pá mecânica, retroescavadeira, enchedeira, rolo compactador, etc.).	Contrato Administrativo Temporário	10	40 horas	Certificado de curso de formação/capacitação para a função referida.	R\$ 1.900,00
Operador de Máquinas Pesadas (Patrol, Escavadeira Hidráulica)	Contrato Administrativo Temporário	06	40 horas	Certificado de curso de formação/capacitação para a função referida.	R\$ 3.000,00
Motorista	Contrato Administrativo Temporário	06	40 horas	Formação mínima: 1º grau completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D.	R\$ 1.900,00
Ajudante Simples	Contrato Administrativo Temporário	12	40 horas	Formação mínima: 1º grau incompleto.	R\$ 1.200,00
Pedreiro	Contrato Administrativo Temporário	02	40 horas	Formação mínima: 1º grau incompleto.	R\$ 1.900,00
Vigia	Contrato Administrativo Temporário	04	40 horas	Formação mínima: 1º grau incompleto.	R\$ 1.200,00



Obs.: O cadastro de reserva terá número de metade das vagas ofertadas (50% do quadro acima).
O valor do salário mensal é líquido e já tem incluídos os benefícios.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - ATRIBUIÇÕES:

1.1 - ENCARREGADO:

Acompanhar a execução dos serviços de manutenção e conservação das rodovias; elaborar diariamente relatório de serviços executados; reportar ao escritório do CIMA a necessidade de aquisição ou falta de materiais e equipamentos fundamentais para a realização dos serviços; controlar as atividades de conservação/manutenção observando as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

1.2 - TÉCNICO SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL:

Prestar suporte técnico-operacional; registrar e acompanhar processos e informações; compor equipe multidisciplinar responsável pela execução e assessoria técnica; desenvolver ações em conjunto com organizações públicas, privadas, governamentais e não-governamentais; realizar medições e fazer relatórios das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas de natureza própria da função.

1.3 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS PESADOS:

Executar, de maneira adequada, as atividades relacionadas à função.

1.4 - MOTORISTA



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

Transportar de maneira adequada os materiais retirados das rodovias, bem como os materiais a serem utilizados para a manutenção e conservação das vias.

1.5 AJUDANTE SIMPLES

Executar, de maneira adequada, as atividades relacionadas à função.

1.6 PEDREIRO

Executar, de maneira adequada, as atividades relacionadas à função.

1.7 VIGIA

Executar, de maneira adequada, a proteção do patrimônio envolvido no projeto.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF n° _____; inscrição n° _____, DECLARO, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contidas, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição. DECLARO, ainda, estar ciente das disposições dos itens 12.5 e 13.5 do Edital, ou seja, que o meu contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o meu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

Camacã - BA, em _____, de _____ de 2019.



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica

CNPJ: 18.833.841/0001-45 – CEP: 45.880 000 Fone: 73 3283-2517

Rua Firmino José do Nascimento

Candidato(a)